

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017**

**CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADA: CONECTE VIRTUAL OFFICE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.131/0001-24, com sede na Av. Porto Alegre, 427, Edifício Lazio Executivo, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-130, representada neste Ato pela Sra. Neila Potrich, CPF nº 629.886.540-34, CI nº 1043785532 SSP-RS, endereço eletrônico (e-mail): [atendimento@conecteoffice.com.br](mailto:atendimento@conecteoffice.com.br).

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 09/2017, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2017, para prestação de serviços de escritório e apoio operacional, com o fornecimento de sala exclusiva de no mínimo 08m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) de área interna, com posto de serviço para 2 (duas) pessoas, na cidade de Chapecó/SC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 03 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 03 de outubro de 2018.

**Daniela Pareja Garcia Sarmento**  
Presidente do CAU/SC  
CONTRATANTE

**Sra. Neila Potrich**  
Conecte Virtual Office  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: Filipe Lima Rockenbach  
CPF: 008.832.179-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_